



LEI Nº 4.664, de 12 de março de 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RE-PASSAR RECURSO À ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) à Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.703.743/0001-28, com sede social na Avenida Osvaldo Aranha, nº 1120 – Bairro Vila Rica - neste Município.

Art. 2º A Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí deverá prestar contas dos referidos valores conforme Plano de Trabalho apresentado à Comissão de Seleção de Parcerias.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir e incorporar ao orçamento de 2024, crédito adicional especial, no valor global de R\$ 75.000,00 (Setenta mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão..... 6 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E FAMÍLIA
Unidade..... 2 RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS
10.301.1026.1070.0000 - EMENDA PARLAMENTAR SAÚDE
3.3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 75.000,00

Art.4º Servirá de cobertura para a despesa prevista no artigo anterior o Superávit apurado no Exercício anterior no Recurso 4500 FR STN 600 Referente à Emenda Parlamentar recebida.

Art.5º Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 12 dias do mês de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.